
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 10/83 - DE 11 DE MARÇO DE 1983.

Dispõe sobre o quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa nos termos do Decreto nº 2.694/83 do Governo do Estado do Pará.

Art. 1º - Os titulares de cargos do Quadro Permanente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, terão seus níveis fixados no nível imediatamente superior da categoria a que pertencerem nos termos do anexo I da Resolução nº 09/83 com a correspondente remuneração estabelecida pelo Decreto nº 2.694, de 1º de março de 1983. Do Governo do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/03/83.

Art. 2º - Os titulares de cargos do Quadro Suplementar (Art. 22 da Resolução nº 07/79), terão suas remunerações correspondentes ao nível 10 do Grupo Atividades de Apoio Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 1983.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de março de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
2º Secretário

DOE Nº 24.958, DE 15/03/1983.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.